

DESPACHO N.º4-PR-15

No exercício das competências que me são atribuídas pela Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro e sob proposta do Conselho Coordenador da Avaliação, exarada na Ata n.º1, de 9 de fevereiro de 2015, venho autorizar:

- A limitação da possibilidade de escolha das competências, nos termos da Portaria n.º359/2013, de 13 de dezembro, de acordo com o proposto no ponto 2 da referida Ata.
- A aplicação da avaliação com base nas competências, à carreira de assistente operacional, nos termos do artigo 80.º desse diploma e da nova redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º55-B/2010, de 31 de dezembro, de acordo com o proposto no ponto 3 da referida Ata.
- A atribuição de ponderações diferenciadas de acordo com as decisões de cada avaliador, de acordo com o proposto no ponto 3 da referida Ata.
- A aplicação das ponderações, nos termos dos artigos 36.º e 50.º dos referidos diplomas:

	Ponderação “resultados”	Ponderação “competências”
Dirigentes intermédios	75%	25%
Trabalhadores	60%	40%

de acordo com o proposto no ponto 4 da referida Ata.

- A contratualização dos objetivos e competências até à data limite do dia 30 de março, nos termos dos artigos 66.º e 68.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual de acordo com o proposto no ponto 5 da referida Ata.

Cruz Quebrada, 19 de fevereiro de 2015

O Presidente da Faculdade,



Professor Doutor José Manuel Frago Alves Diniz

[Handwritten signatures and initials]

Ata N.º1 do Conselho Coordenador da Avaliação

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze pelas dezasseis horas reuniu na sala de reuniões dos órgãos de gestão da FMH o Conselho Coordenador da Avaliação. Estiveram presentes o Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, que presidiu ao Conselho, o Diretor Executivo, Dr. Pedro Alexandre dos Santos Simão, a Chefe da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições, Dra. Ana Isabel Ferreira de Moraes Pequeno, o Chefe da Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros, Dr. Bruno Miguel e Cunha Moreira, o Chefe da Divisão de Apoio Técnico, Dr. Carlos Alberto Simões Dias David e a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dra. Rosa Maria Bonzinho dos Ramos. Esteve ainda presente a Vice-Presidente, Professora Doutora Maria Filomena Araújo Costa Cruz Carnide, que obteve a anuência de todos os presentes para a sua presença.

Tendo em vista possibilitar a posterior avaliação do desempenho do pessoal não docente, da Faculdade de Motricidade Humana, relativa ao biénio 2015-2016, este Conselho, atenta a metodologia imposta pela Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, deliberou o seguinte:

Ponto 1 – Objetivos

Estabelecer um mínimo de 3 objetivos, para todas as carreiras, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. Os objetivos, uma vez definidos e antes da sua contratualização deverão ser apreciados pelo CCA para avaliar da sua operacionalização e validação até ao final da 1ª semana de março.

Ponto 2 – Competências

Estabelecer número idêntico de competências, que se deve situar entre um mínimo de 5 e o máximo de 7 (com exceção da carreira de assistente operacional que terá 8 competências), para todas as carreiras, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º do referido diploma.

Propor ao dirigente máximo a limitação para cada carreira, nos termos da Portaria n.º359/2013, de 13 de dezembro, das seguintes competências:

Técnico Superior

- a) Competência n.º 3: Planeamento e organização
- b) Competência n.º 4: Análise da informação e sentido crítico
- c) Competência n.º 7: Iniciativa e autonomia
- d) Competência n.º 8: Inovação e Qualidade
- e) Competência n.º 11: Relacionamento interpessoal
- f) Competência n.º 13: Trabalho em equipa e cooperação
- g) Competência n.º 17: Tolerância à pressão e contrariedades

Assistente Técnico

- a) Competência n.º 1: Realização e orientação para resultados
- b) Competência n.º 3: Conhecimentos e Experiência
- c) Competência n.º 4: Organização e método de trabalho
- d) Competência n.º 7: Trabalho de equipa e cooperação



- e) Competência n.º 8: Inovação e Qualidade
- f) Competência n.º 10: Relacionamento interpessoal
- g) Competência n.º 11: Iniciativa e Autonomia

Assistente Operacional

- a) Competência n.º 1: Realização e orientação para resultados
- b) Competência n.º 2: Orientação para o serviço público
- c) Competência n.º 4: Organização e método de trabalho
- d) Competência n.º 8: Adaptação e melhoria contínua
- e) Competência n.º 9: Inovação e Qualidade
- f) Competência n.º 10: Otimização de recursos
- g) Competência n.º 11: Iniciativa e autonomia
- h) Competência n.º 12: Responsabilidade e compromisso com o serviço

Dirigentes intermédios

- a) Competência n.º 1: Orientação para resultados
- b) Competência n.º 3: Planeamento e organização
- c) Competência n.º 4: Liderança e gestão das pessoas
- d) Competência n.º 5: Otimização de recursos
- e) Competência n.º 7: Decisão
- f) Competência n.º 10: Orientação para a inovação e mudança
- g) Competência n.º 13: Análise de informação e sentido crítico

Ponto 3 – Avaliação com base nas competências

Propor ao dirigente máximo a aplicação da avaliação com base nas competências, à carreira de assistente operacional, nos termos do artigo 80.º deste diploma e da nova redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º55-B/2010, de 31 de dezembro, visto estarem preenchidos todos os requisitos cumulativos do n.º 2 desse artigo.

Propor ao dirigente máximo que a ponderação a atribuir a cada uma das competências seja definida caso a caso pelo avaliador.

Ponto 4 – Ponderações

Propor ao dirigente máximo a aplicação das ponderações abaixo discriminadas, nos termos dos artigos 36.º e 50.º dos referidos diplomas.

	Ponderação “resultados”	Ponderação “competências”
Dirigentes intermédios	75%	25%
Trabalhadores	60%	40%

Ponto 5 – Reuniões avaliador-avaliado

Propor ao dirigente máximo que os objetivos e as competências sejam fixados até ao próximo dia 30 de março, mediante a realização de reuniões de contratualização entre os avaliados e os seus avaliadores, de acordo com as regras previstas nos artigos 66.º e 68.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. Informar, os dirigentes e trabalhadores, que os objetivos e competências, bem como os respetivos indicadores de medida e critérios de superação, devem ser registados na ficha de avaliação de cada trabalhador, que a assinará juntamente com o seu avaliador até à data mencionada.

Depois de preenchidas e assinadas nos termos definidos, as fichas de avaliação ficarão na Divisão de Gestão de Recursos Humanos até ao processo ser retomado em janeiro de 2017, nos termos do artigo 63.º e seguintes do mencionado diploma.

Ponto 6 – Critérios de desempate

Caso seja necessário proceder a desempate entre dirigentes ou trabalhadores que tenham a mesma classificação final da avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84.º da Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Ponto 7 – Monitorização intercalar

Os dirigentes intermédios devem apresentar até 15 de abril de cada ano ao Diretor Executivo, para efeitos da monitorização intercalar prevista n.º2 do artigo 29.º do citado diploma, e dando cumprimento ao artigo 36.º-A do mesmo diploma, relatório sintético explicitando a evolução dos resultados obtidos face aos objetivos negociados.

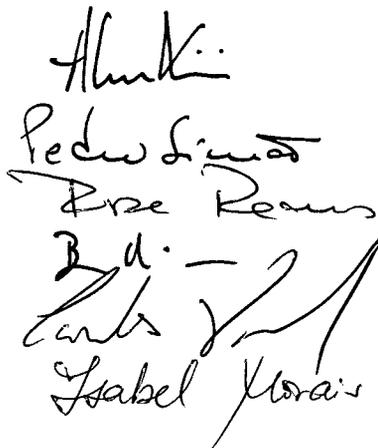
Ponto 8 – Definição de objetivos e competências

Estabelecer o final da 1ª semana de março para apresentação ao Conselho Coordenador da Avaliação, a proposta de contratualização dos objetivos e competências dos trabalhadores.

Ponto 9 – Comissão Paritária

Face à saída de um membro efectivo e de um membro suplente e a acrescer a essa circunstância ao empate em número de votos dos membros suplentes, decidiu este Conselho proceder à notificação dessa Comissão para que a mesma informe este Conselho, qual dos membros suplentes transita para membro efectivo.

O Conselho Coordenador da Avaliação,



Almiki
Pedro Lima
Ezequiel Reis
B. d. -
Carlos J.
Isabel Moraes